



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2106, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A REABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, ALDO E LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para recebimento dos recursos financeiros, oriundos do repasse da União/Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ao Município, referentes ao Termo de Compromisso PAR nº 201400429 para execução das ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas.

Art. 2º Para a reabertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº. 1820/17 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2018/2021				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:		Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Plano de Ações Articuladas		
Descrição dos Objetivos do Programa:		Material de consumo		
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2020		Total
		Próprios	Terceiros	
				5.000,00

Art. 3º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2051/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:		Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Plano de Ações Articuladas		
Descrição dos Objetivos do Programa:		Material de consumo		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
	Material de consumo	Próprios	Terceiros	
			5.000,00	5.000,00

Art. 4º Para a reabertura do crédito especial fica alterado o anexo da LOA 2020 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020				
Órgão:		Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Programa de Governo:		Plano de Ações Articuladas		
Descrição dos Objetivos do Programa:		Material de consumo		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2020		TOTAL
	Material de consumo	Próprios	Terceiros	
			5.000,00	5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 02 de janeiro de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE
Chefe de Gabinete